



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DELIBERAÇÃO JUCESP N° 002, DE 05 DE JUNHO DE 2008.

Aprova a tabela de preços dos atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nas unidades desconcentradas.

O **PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com fundamento nas disposições contidas no art. 7° da Lei Federal 8.934/94, no art. 6° do Decreto Federal 1.800/96 e no art. 7° da Instrução Normativa n° 71, de 28 de dezembro de 1998, do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

Considerando a necessidade de uniformizar as tabelas de preços dos atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nas unidades desconcentradas; e

Considerando os resultados de estudo econômico-financeiro sobre os custos operacionais dos Escritórios Regionais conveniados, realizado pela Presidência da Jucesp.

DELIBERA:

Artigo 1° - Aprovar os valores (tabela de preços anexa), dos atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nas unidades desconcentradas.

§ 1°: Os valores mencionados no *caput* deste artigo, referem-se ao preço máximo que poderá ser cobrado dos usuários, destinado ao custeio operacional da unidade desconcentrada.

§ 2°: Poderão ser praticados preços menores aos aprovados nesta Deliberação, conforme critérios estabelecidos e publicados pela unidade desconcentrada.

Artigo 2° - Os emolumentos (GARE e DARF) deverão ser recolhidos e os comprovantes anexados aos respectivos processos.

Artigo 3° - A tabela de preços aprovada nesta Deliberação, entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data da publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2008.

VALDIR SAVIOLLI
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO

A que se refere o artigo 1º da Deliberação Jucesp nº 002, de 05/06/2008.

TABELA DE PREÇOS

DELIBERAÇÃO JUCESP nº 002 de 05 de Junho de 2008

Aprovada em Sessão Plenária, realizada em 05 de junho de 2008,
nos termos da Instrução Normativa nº 71 de 28 de dezembro de 1.998 do DNRC

**ESPECIFICAÇÃO DE ATOS INTEGRANTES DA TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS
PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS**

SERVIÇOS PRESTADOS PELO ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO		
ATOS		TAXA MÁXIMA
I	EMPRESÁRIO	R\$ 50,00
II	SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES	
III	COOPERATIVA	
IV	DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA / EMPRESÁRIO	
V	PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL, EXCETO SOCIEDADES POR AÇÕES	
SERVIÇOS		
I	PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE	R\$ 10,00
II	CERTIDÃO SIMPLIFICADA	
III	FICHA CADASTRAL	
SERVIÇOS ENCAMINHADOS À JUCESP		
I	PROCESSOS PARA ANÁLISE (SINGULAR E COLEGIADO)	R\$ 10,00
II	FOTOCÓPIA	
III	CERTIDÃO ESPECÍFICA	
IV	FICHA CADASTRAL ANTERIOR A 1992 (FBR)	

(Publicada no D.O.E, de 06 de junho de 2008)